



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI nº 1040 - de 29 de outubro de 1970

**Considera o Instituto União Patrimônio
Histórico e Cultural do Município.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR ÂNGELO MARTINS BASTOS NETO,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA:**

**Faz saber, em cumprimento ao disposto no art. 21, § 1º da Lei Orgânica do
Município, que a Câmara Municipal decreta e promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º É considerado como Patrimônio Histórico e Cultural do Município de
Uruguaiana o INSTITUTO UNIÃO, face ao transcurso de seu 1º Centenário, como educandário.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data
de sua aprovação.

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS, 29 de Outubro de 1970.

VER. ÂNGELO MARTINS BASTOS NETO.
Presidente

Registre-se e publique-se
Data Supra.

VER. ACÁCIO FLORES TRINDADE,
Secretário